



# Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

---

## Assistência Técnica Acadêmica

### Portaria GD-036-FOB, de 11-09-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos, e respectivos suplentes, junto à **CONGREGAÇÃO** e **CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - CTA** da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 45, inciso IX, e 47, § 2º, item 5, do Estatuto da USP, e com base no Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto à Congregação e CTA da FOB-USP será realizada no dia **25 de OUTUBRO de 2018 (quinta-feira), das 8h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

**§ 1º** - A representação referida no caput deste artigo será composta da seguinte forma:

I – **CONGREGAÇÃO**: 1 (um) representante e respectivo suplente (mandato 08.11.18 a 07.11.19);

II – **CTA**: 1 (um) representante e respectivo suplente (mandato 08.11.18 a 07.11.20).

**§ 2º** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnico-administrativos da FOB-USP na ativa.

**§ 1º** - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.



# Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

---

## Assistência Técnica Acadêmica

§ 2º - O servidor que for docente, ou aluno da USP, não será elegível, garantido o direito de voto.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores no respectivo colegiado.

### I - DA INSCRIÇÃO

**Artigo 3º** - O registro individual das candidaturas deverá ser feito até o dia **19 de OUTUBRO de 2018 (sexta-feira)**, às **17 horas**, mediante requerimento do próprio interessado, dirigido ao Diretor da FOB, e entregue na Assistência Técnica Acadêmica.

§ 1º - Cabe ao Diretor da FOB decidir quanto ao deferimento dos pedidos de registro.

§ 2º - No dia 24 de outubro de 2018, será afixada a relação dos candidatos registrados nos Quadros de Aviso da Unidade, divulgação via e-mail institucional e no site da FOB-USP.

### II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 4º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **24.10.2018**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia **25.10.2018**.

**Artigo 5º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### III - DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 6º** - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 25.10.2018, das 8h às 12h e 14h às 17h, na sala da Assistência Técnica Acadêmica.

**Artigo 7º** - As cédulas da eleição serão providenciadas pela Assistência Acadêmica.

**Artigo 8º** - Será instalada a mesa eleitoral, presidida por um Presidente e dois mesários, conforme segue:

I - Profa. Dra. Kelly Cristina Alves Silverio - Presidente

II - Sra. Nilza Ferreira da Silva - Mesária

III - Sra. Sandra Maria Cardoso Spin - Mesária





# Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

---

## Assistência Técnica Acadêmica

**Artigo 9º** - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - No ato da votação, os eleitores assinarão lista de comparecimento, previamente fornecida pelo Serviço de Pessoal da FOB;

II - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral;

III - Não será permitido voto por procuração;

IV - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

**Artigo 10** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

### IV - DOS RESULTADOS

**Artigo 11** - Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

**Artigo 12** - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

**Artigo 13** - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na FOB;

III - maior idade.

**Artigo 14** - O resultado será proclamado pelo Diretor da FOB-USP no dia subsequente ao pleito.

**Artigo 15** - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

**Artigo 16** - A propaganda eleitoral poderá ser feita por conta dos candidatos, por meio de impressos de circulação interna e e-mail institucional.

**Parágrafo único** - Não serão permitidas inscrições a tinta ou qualquer outro processo direto no recinto da Faculdade.



# Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

---

## Assistência Técnica Acadêmica

**Artigo 17** - No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso à Diretoria da FOB-USP.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Técnica Acadêmica e não produzirá efeito suspensivo, devendo ser decidido pelo seu Diretor no prazo máximo de três dias úteis, contados da data de sua impetração.

**Artigo 18** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da FOB.

**Artigo 19** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação no âmbito da FOB, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**  
Diretor da FOB-USP